



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

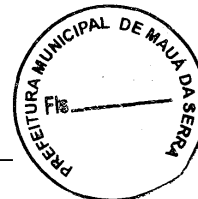
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42



ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 29/2024 RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS (CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO, ANDADOR, MULETAS E BENGALA),

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 17:15 horas do dia 04 de Outubro de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, localizada na Avenida Ponta Grossa, nº 480, no Município de Mauá da Serra/PR – CEP: 86828-000, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 187/2023, estando presentes os seguintes membros: JEFFERSON JUNIO BAUMANN, ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR, DIVONSIL LOURENÇO ROSA.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, Registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação da (s) seguinte (s) empresa (s):

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
1ª	ORTOPÉDICA CENTRAL PROD. ORT. E HOSP.	13.007.849/0001-39	R\$ 23.370,00
2ª	ALVORADAMED DIS MED MAT HOSPITALARES	09.280.202/0001-09	R\$ 29.457,05

2. DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação das empresas participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, e a melhor proposta restou habilitada a empresa: ABAIXO

CLASSIFICADA

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
1ª	ORTOPÉDICA CENTRAL PROD. ORT. E HOSP.	13.007.849/0001-39	R\$ 23.370,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42



Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

A Empresa: Ortopédica Central de Prod.Ortopédicos e Hospitalares Ltda, apresentou orçamento com o menor preço por item. Em análise, verificou-se que, conforme pesquisa de preço, o valor ofertado está abaixo de preços contratado por outros Municípios. Por este motivo, a fim de evitar preços inexequíveis, aplica-se o **art. 16, inciso III do Decreto Municipal 104/2023**, valendo-se, o Município, em contratar a proposta obtida na pesquisa de preço que serviu como base ao procedimento

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e esta de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

Contratação fundamentada no artigo 16, inciso III do Decreto Municipal 104/2023.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão.

Francisco Junior dos Santos
Agente de Contratação

Jefferson Junio Baumann
Membro

Arlindo Rodrigues de Melo Junior
Membro

Divonsil Lourenço Rosa
Membro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42



ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2024 RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA EM IMÓVEIS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 17:25 horas do dia 04 de Outubro de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, localizada na Avenida Ponta Grossa, nº 480, no Município de Mauá da Serra/PR – CEP: 86828-000, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 187/2023, estando presentes os seguintes membros: JEFFERSON JUNIO BAUMANN, ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR, DIVONSIL LOURENÇO ROSA.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, Registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
1ª	E G FERREIRA DESIMT MAX LIMP	013.614.464/0001-30	R\$ 53.900,00
2ª	RELAMPAGO DES. T CARGAS	34.254.550/0001-59	R\$ 54.000,00

2. DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação das empresas participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, e a melhor proposta restou habilitada a empresa: ABAIXO

CLASSIFICADA

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
1ª	E G FERREIRA DESIMT MAX LIMP	013.614.464/0001-30	R\$ 53.900,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42



Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

A Empresa E G FERREIRA DESIT MAX LIMP apresentou orçamento com o menor preço por item. Em análise, verificou-se que, conforme pesquisa de preço, o valor ofertado está abaixo de preços contratado por outros Municípios. Por este motivo, a fim de evitar preços inexequíveis, aplica-se o **art. 16, inciso III do Decreto Municipal 104/2023**, valendo-se, o Município, em contratar a proposta obtida na pesquisa de preço que serviu como base ao procedimento

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e esta de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

Contratação fundamentada no artigo 16, inciso III do Decreto Municipal 104/2023.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão.

Francisco Junior dos Santos
Agente de Contratação

Jefferson Junio Baumann
Membro

Arlindo Rodrigues de Melo Junior
Membro

Divonsil Lourenço Rosa
Membro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024

Artigo 6º e 8º - FOMENTO À CRIAÇÃO AUDIOVISUAL e DEMAIS ÁREAS CULTURAIS



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE Mauá da Serra/PR**. Deste modo, a **Prefeitura Municipal TORNA PÚBLICO o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.**

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Estes Editais serão realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme Plano de Ação cadastrado na Plataforma: <https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/>, com metas e valores da aplicação do recurso em Mauá da Serra/PR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital possui 2 fases, sendo estas:

- Fase 1 - Avaliação (caráter classificatório e eliminatório)
- Fase 2 - Habilitação (somente caráter eliminatório)

1.2. O presente Edital contém 7 (sete) anexos como partes integrantes, sendo estes:

- Categorias de Apoio (Anexo I)
- Critérios de Seleção/Avaliação (Anexo II)
- Declaração Étnico-Racial (Anexo III)
- Modelo de Declaração de Co-residência (Anexo IV)
- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural (Anexo V);
- Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Jurídica (Anexo VI)
- Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Física e Grupos/Coletivos sem CNPJ) (Anexo VII);
- Termo de Execução Cultural (Anexo VIII)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

- i) Cartilha para Prestação de Contas (Anexo XI);

1.3. Este Edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas:

- Produções audiovisuais (curta-metragem);
- Apoio a reforma, restauro ou manutenção de salas de cinema;
- Capacitação na área de audiovisual;
- Apoio as demais áreas.

1.4. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.5. Para fins de efeitos deste edital entende-se por:

- FOMENTO CULTURAL**
Modalidade de apoio financeiro à execução de ações culturais implementadas por meio da celebração de Termo de Execução Cultural em que são pactuadas as atividades e as contrapartidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mauá da Serra.
- PROPOSTA**
Formalização de candidatura do Proponente para concessão de fomento à execução cultural e/ou concessão de prêmio cultural, por meio de informações, documentos e projeto de apresentação ou evento artístico, observadas as especificidades dos Anexos I e II;
- PORTFÓLIO**
É uma coletânea de amostras de trabalho desenvolvidas por um artista ou um grupo de artistas, demonstrando suas habilidades, competências, qualificações e experiências;
- TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
É o instrumento jurídico que visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização das ações culturais propostas, na implementação do fomento à execução de ações culturais.

2. CRONOGRAMA DAS FASES DO EDITAL

2.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 10, entre as **07:00 horas do dia 08/10/2024 (publicação do edital) à 23:59 horas do dia 14/10/2024 (prazo final das inscrições)** conforme Art. 16, inciso I, do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

FASE 1 - AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	08/10/2024	5 dias úteis após publicação



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

	à 14/10/2024	do edital.
Análise das Inscrições	Até 3 dias após o	prazo final das inscrições.
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação da Documentação de Habilitação	18/10/2024	3 dias úteis após análise do mérito.
Prazo para Recursos	21/10/2024 à 23/10/2024	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	24/10/2024	1 dia útil (se houver).

FASE 2 - HABILITAÇÃO

Prazo para Habilitação	18/10/2024 à 25/10/2024	Até 5 dias úteis após conclusão da primeira fase.
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	29/10/2024	Até 1 dia útil após encerramento do prazo para habilitação.
Prazo para Recursos	30/10/2024 à 01/11/2024	3 dias úteis após publicação do resultado preliminar.
Publicação da Análise dos Recursos	04/11/2024	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	05/10/2024	1 dia útil após análise dos recursos (se houver).

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 06/10/2024
Prazo máximo para pagamento do recurso	30/11/2024
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	15/12/2024

3. DO OBJETO

3.1. O presente edital tem por finalidade a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem/documentário) PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6º; FUNCIONAMENTO DE CINEMA ETINERANTE - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6º; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III DO ART. 6º, ASSIM COMO CORRESPONDETE AO ART. 8 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR.**



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

3.2. Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados à contratação dos Projetos Vencedores são provenientes da dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.002 - Departamento de Cultura
10.002.13.392.0019.2077 – Manutenção da Cultura e Festividades
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: 31054

- Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.
- Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

3.3. Para melhor organização, será considerado da forma abaixo:

- Art. 6º inciso I: Apoio à produções audiovisuais.**

Descrição	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para Cotas	Valor por vaga R\$	Valor total repassado R\$
Item 01: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - PESSOA JURÍDICA - Apoio à produção audiovisual de curta-metragem/documentário de no mínimo 20 (vinte) minutos. (PESSOA JURÍDICA – Com residencia ou sede a mais de 12 (doze) meses em Mauá da Serra/PR ou que fazem parte da Macrorregião Nordeste e Noroeste da Cultura.	01	00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Item 02: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL VIDEOCLÍPE PESSOA JURIDICA E FÍSICA com duração de 03 (três) a 06 (seis) minutos. Temática livre para atender aos artistas locais. (PESSOA	01	01	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

JURÍDICA ou FÍSICA) – Com residência ou sede a mais de 12 (doze) meses em Mauá da Serra/PR.				
Item 03: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - PESSOA JURÍDICA - Apoio à produção audiovisual de vídeos de no mínimo 2 (dois) minutos e 48 (quarenta e oito) segundos. Temática relacionadas ao Hino Municipal, com a ilustração da população ou grupo específico do Município de Mauá da Serra/PR, com a utilização de equipamentos do tipo <i>drones</i> ou equivalentes para agentes culturais PESSOA JURÍDICA da Região Nordeste e Noroeste da Cultura do Paraná.	01	00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

- **Temática item 01:** Relacionado à História do Município de Mauá da Serra/PR, com ênfase nos pioneiros e no Desenvolvimento do Município.
- **Temática item 02:** Temas livres para atender a demanda dos agentes culturais de Mauá da Serra/PR.
- **Temática item 03:** Temáticas relacionadas ao Hino Municipal, com a ilustração da população ou grupo específico do Município de Mauá da Serra/PR, com a utilização de equipamentos do tipo *drones* ou equivalentes para agentes culturais PESSOA JURÍDICA da Região Nordeste e Noroeste da Cultura do Paraná.

b) **Art. 6º inciso II: Apoio às salas de cinemas;**

Descrição	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para Cotas	Valor por vaga R\$	Valor total repassado R\$
APOIO A CONTRATAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE – com a realização de no mínimo 02 (duas) apresentações no Município	01	00	R\$ 14.593,68	R\$ 14.593,68



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

de Mauá da Serra/PR, em data e local a serem definidos previamente com a Secretaria demandante.

(PESSOA JURÍDICA) Com residência ou sede a mais de 12 (doze) meses em Mauá da Serra/PR ou que fazem parte da Macrorregião Nordeste e Noroeste da Cultura .

c) **Art. 6º inciso III: Formação, qualificação e difusão;**

Descrição	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para Cotas	Valor por vaga R\$	Valor total repassado R\$
APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS voltados ao Audiovisual e demais áreas culturais: projeto que se caracterize por capacitação (workshop) PRESENCIAL ou On-line. (PESSOA JURÍDICA) Com residência ou sede a mais de 12 (doze) meses em Mauá da Serra ou que fazem parte da Macrorregião Norte e Nordeste da Cultura .	01	00	R\$ 7.326,97	R\$ 7.326,97

d) **Art. 8º – Demais áreas Culturais**

Descrição	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para Cotas	Valor por vaga R\$	Valor total repassado R\$
APRESENTAÇÃO TEATRAL com temática relacionada ao Natal no Município de Mauá da Serra/PR. Contemplando	01	00	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) pessoas. (PESSOA JURÍDICA) Com residencia ou sede a mais de 12 meses em Mauá da Serra ou que fazem parte da Macrorregião Noroeste e Nordeste da Cultura .				
Fomento ao Agente Cultural – para realização de Oficina de Malabares. (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA) – Com residencia ou sede a mais de 12 (doze) meses em Mauá da Serra ou do Estado do Paraná.	01	00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

- 3.4. Os recursos serão provenientes da transferência de recurso federal conforme Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
- 3.5. É vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos deste Edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes.
- 3.6. No caso de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas nas linhas do Audiovisual previstas no art. Art. 6º, I, II e III, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes entre elas.
- 3.7. O saldo remanescente será destinado aos projetos com maior pontuação na linha de Audiovisual previstos no art. Art. 6º, I, II e III.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

PODEM SE INSCREVER QUALQUER AGENTE CULTURAL DO SEGMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, QUE POSSUAM RESIDÊNCIA/SEDE COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR OU NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA MACRORREGIÃO NOROESTE E NORTE (DECRETO Nº 6161, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012, LEI ESTADUAL Nº 17.063/2012 E DECRETO Nº 4.408, DE 25 DE ABRIL DE 2012), DE ACORDO COM O REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO ESTABELECIDO NO ITEM 3.3. ACIMA, DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

4.1. O Agente Cultural pode ser:

- a) Pessoa Física;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

- b) Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

4.2. O Proponente é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.3. Conforme o §1º, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:

- a) Pelo próprio proponente;
- b) Por terceiro que o indicar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2. O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 'a' do item 5.1.

5.4. O Proponente deve identificar as duas fases de inscrição dos projetos:

a) Avaliação – Fase 1 (inscrição de projetos);

b) Habilitação – Fase 2 (habilitação de projetos).

5.5. O Proponente deve realizar a inscrição do seu projeto dentro dos prazos estabelecidos no item 2 via formulário eletrônico pelo link mencionado no item 6.

- a) Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (44) 3621-4112 ou (44) 98402-9648, desde que dentro do período de inscrição do certame.
- b) As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no telefone (44) 3621-4112.

5.6. O candidato de qualquer categoria, desde que consiga comprovar a sua habilitação e a atuação com grande relevância na trajetória, poderá ser contemplado:

- Com no máximo 03 (três) categorias.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

- 5.7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 5.8. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 5.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

AS INSCRIÇÕES DESTES EDITAIS SÃO GRATUITAS

6. DAS FASES DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

FASE	ETAPA	LINK
1	Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/6Xyr98cqYhvNtGiH8
2	Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/m3UDWs6D2AMZ1kkP6

6.1. Etapa de Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção (PORTARIA nº 2020/2024).

- a) Para a inscrição o agente cultural deve preencher o formulário e anexar as seguintes documentações:
 - I. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal e do proponente (no caso de pessoa jurídica)
 - II. Cópia de RG e CPF do representante legal do proponente (Pessoa Física);
 - III. Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7;
 - IV. Portfólio contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;
 - V. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (o atestado poderá ser emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma) (no caso de pessoa jurídica);
 - VI. Planilha com o Cronograma Detalhado;
 - VII. Currículos da Equipe Técnica;
 - VIII. Planilha Orçamentária;
- b) A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

- c) A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo II deste Edital).

6.2. Etapa de Habilitação

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas e análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, enviar a documentação elencada abaixo a ser AVALIADO pela mesma comissão, a documentação referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação por meio do Formulário Virtual, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;

III - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Porto Rico ou Sede da Empresa;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999; (Anexo VII)

VI - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física ***EXCLUSIVAMENTE PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO**, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo IV)

Conforme o §7 do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo, sendo que este deverá incluir a apresentação da Declaração de Representante de Grupo/Coletivo sem CNPJ (Anexo V).

PESSOA JURÍDICA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

- I. Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca Sede da Empresa);
- III. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;
- V. Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal sede da empresa;
- VI. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII. Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VI);
- IX. Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito.
- X. Comprovante de endereço que comprove a atividade, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;

- 6.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 6.4. Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação (RESULTADO PRELIMINAR), caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção conforme previsto no cronograma, podendo ser encaminhado por e-mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br contendo recurso fundamentado e com as possíveis correções necessárias já fundamentadas, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital nº 014/2024 especificando à qual categoria pretende concorrer;
- 6.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, conforme prazo estabelecido no item 2.
- 6.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 6.7. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores da Secretária Municipal de Cultural do Município de Mauá da Serra/PR.
- 6.8. Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
- 6.9. A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.
- 6.10. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
 - a) Tenham interesse direto na matéria;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

6.11. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar

6.12. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) **No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);**
- b) **No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas (se houver inscritos).**

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

7.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) **Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;**
- b) **Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres;**
- c) **Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.**

7.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

8. DO RESULTADO

- 8.1. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa de avaliação do mérito e habilitação seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação, conforme data estabelecida no cronograma (se não houver recursos):
- Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretária Municipal de Cultural de Mauá da serra, em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo;

9. DA CONTRAPARTIDA

- 9.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, **incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados**, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 9.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **15 de Dezembro de 2024** impreterivelmente.

10. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 10.1. O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Mauá da Serra/PR.
- 10.2. Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022.

“Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

- I - categoria de prestação de informações in loco;*
II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou
III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.”

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

- 11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 11.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 12.1. Finalizada a fase de análise de mérito e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma eletrônica.
- 12.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Municipal de Cultural de Mauá da Serra, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 12.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a empresa receberá os recursos em conta bancária indicada pelo requerente no ato da inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final.
- 12.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 12.5. A empresa deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação/chamamento para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do segundo colocado para assumir sua vaga.
- 12.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- 13.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 13.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. Esse deve ser apresentado até 1 (um) ano a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 13.3. O Proponente poderá prestar contas de forma presencial, informando com antecedência a data que fará a execução do objeto para a Secretária Municipal de Cultural de Mauá da Serra, realizar a verificação.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 14.1. Caso alguma categoria da linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:
 - a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

- b) Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de Mauá da Serra/PR, ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16º do Decreto nº. 11.525/2023.
- c) Esgotados os mecanismos de análise para desempate, a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.
- d) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14.2. Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias do AUDIOVISUAL, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo decreto/lei municipal encaminhado para a Câmara Municipal de Mauá da Serra/PR.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.
- 15.2. O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
- 15.3. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Cultural de Mauá da Serra.
- 15.5. **O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal. Demais informações podem ser obtidas através do telefone (43) 3127-1000 ou pelo e-mail licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br ou pelo Email: educacao@mauadaserra.pr.gov.br, e no Endereço: Av. Ponta Grossa, horário de atendimento: 8:00 às 11:30, 13:00 às 17:30 horas horas.**
- 15.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
- 15.7. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretária Municipal de Cultural de Mauá da Serra de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.8. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 15.9. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).
- 15.10. O resultado do chamamento/credenciamento público regido por este Edital terá validade até dia 31 de Dezembro de 2024.

Mauá da Serra/PR, 04 de outubro de 2024.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
ESTADO DO PARANÁ

LUCIANE MARIANO
DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O CÂMARA MUNICIPAL
DE MAUÁ DA SERRA, E A EMPRESA RAQUEL
CORDEIRO DE MATTOS 04024768913.**

De um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 00.403.870/0001-01, situada à Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42, neste município de Mauá da Serra e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. **NELSON BONIN GONÇALVES**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob n.600.714.5109-00 residente e domiciliado neste município, doravante denominado GESTOR DA ATA, e, de outro lado, designado PRESTADOR, **RAQUEL CORDEIRO DE MATTOS 04024768913**, inscrita no CNPJ sob nº 18.068.344/0001-06, sediada Avenida BR 376 KM 29, Centro, CEP: 86828-000, Mauá da Serra – PR, neste ato representada pelo Sra. **RAQUEL CORDEIRO DE MATTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 87900476-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.247.689-13, residente e domiciliada neste município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 018/2024 e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônico nº. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de empresa especializada para serviço de lavagem completa no veículo Oficial da Câmara Municipal de Mauá da Serra – PR, pelo período de 1 ano.

1.1 Vinculam a contratação, independente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Estudo Técnico Preliminar, caso houver;
- III. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- IV. A proposta; e,
- V. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2 O regime de execução é empreitada por preço unitário

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1 O prazo de vigência da Ata é de 01 (um ano) contados do(a) assinatura da ata, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de lavagem completa no veículo Oficial da Câmara Municipal de Mauá da Serra – PR.	Serviços	50	R\$.60,00	R\$. 3.000,00
VALOR TOTAL CONTRATADO DE R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721

7.2 Os preços serão reajustados anualmente se utilizando como base o IPCA como índice de reajustamentos dos preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721

9. CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORMALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto acompanhado, *quando cabível*, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.16.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721

- 14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- 14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:
 - 14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
 - 14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;
 - 14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - 14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,
 - 14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.
- 14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.

15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.

17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.

17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721

17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Mauá da Serra, 03 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
NELSON BONIN GONÇALVES
Contratante

VERONICA MARIA BIELLA OLIVEIRA
Fiscal de Contrato

RAQUEL CORDEIRO DE MATTOS 04024768913
RAQUEL CORDEIRO DE MATTOS
Contratada

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 04 de Outubro de 2024

Edição Nº: 2721



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESBITERO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS Nº 42- Fone: (43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR

EXTRATO DE CONTRATO 2024

Contratado: RAQUEL CORDEIRO DE MATTOS 04024768913

CNPJ: 18.068.344/0001-06

Número da Licitação: Dispensa 001/2024

Número do Processo: 018/2024

Número da ATA de Registro de Preços: 001/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviço de lavagem completa no veículo Oficial da Câmara Municipal de Mauá da Serra – PR, pelo período de 1 ano.

Data da Assinatura: 03/10/2024

Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025

Valor: R\$. 3.000,00